



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 057/2026.

João Neiva, 09 de abril de 2026.

Processo Administrativo nº 2.875/2026;

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC;

Objeto: Contratação de apresentação artística – “JULIO CESAR E SEUS TECLADOS”;

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo que objetiva a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista “JULIO CESAR E SEUS TECLADOS”, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

realização de apresentações no evento comemorativo do 38º aniversário de emancipação política do Município de João Neiva.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Ofício da SEMUC nº 078/2026;
- Proposta comercial do artista/empresa (MEI);
- Termo de Referência – TR;
- Parecer Jurídico favorável com condicionantes.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao sistema de controle interno avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto:

- Ao planejamento da contratação (art. 18);
- Há adequada definição do objeto;
- À demonstração da necessidade;
- Há fundamentação técnica e jurídica da solução adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter **opinativo e preventivo**, não vinculando a decisão final da autoridade competente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO.

6.1 – Da possibilidade jurídica da inexigibilidade.

A contratação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No caso concreto, verifica-se:

- O contratado é o próprio artista (MEI), caracterizando contratação direta sem intermediação indevida;
- Existência de declaração de auto representação artística, afastando a necessidade de empresário exclusivo (documento relevante constante no processo – pág. 6 da proposta);
- Comprovação de atuação profissional e regularidade cadastral (CNPJ ativo e atividades compatíveis).

Assim, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade.

6.2 – Da justificativa da contratação.

A necessidade está devidamente demonstrada:

- Evento tradicional e institucional (aniversário do Município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Finalidade cultural, turística e econômica;
- Interesse público devidamente caracterizado.

Não há vício quanto à motivação administrativa.

6.3 – Da justificativa de preço.

O valor global apresentado é de R\$ 35.200,00, correspondente a 04 apresentações.

Verifica-se:

- Valor unitário aproximado: R\$ 8.800,00 por apresentação
Existência de notas fiscais anteriores com valores similares (entre R\$ 8.200,00 e R\$ 8.920,00)

Conclusão: preço compatível com o mercado, atendendo ao art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021.

6.4 – Da instrução processual (art. 72 da Lei 14.133/2021).

O processo apresenta os elementos essenciais:

Requisito	Situação
Justificativa da demanda	Atendida
Razão da escolha	Atendida
Justificativa de preço	Atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Requisito	Situação
Habilitação jurídica/fiscal	Atendida
Parecer jurídico	Favorável
Autorização da autoridade competente	A formalizar

O parecer jurídico ratifica a legalidade da contratação direta.

6.5 – Do Termo de Referência.

O TR apresenta:

- Definição clara do objeto;
- Quantitativos (04 shows);
- Valor total e unitário;
- Forma de execução e pagamento;
- Fundamentação da contratação.

Documento adequado aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – Do enquadramento do contratado (MEI).

Ponto relevante:

O contratado é Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades musicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Existe declaração formal de que o próprio artista realiza a gestão e contratação de seus serviços.

Situação juridicamente válida e comum em contratações artísticas de pequeno porte.

6.7 – Da fiscalização contratual

O processo indica a previsão de fiscalização no TR:

- Controle por meio de relatório de acompanhamento.

Todavia:

Não consta nos autos a designação formal do fiscal do contrato, em afronta ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO.

Diante da análise técnica realizada, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT conclui que:

- A contratação direta por inexigibilidade está **juridicamente adequada**;
- Há comprovação de inviabilidade de competição;
- O preço está compatível com o mercado;

O processo encontra-se regular e suficientemente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. RECOMENDAÇÃO.

Recomenda-se, previamente à formalização contratual:

1. Designação formal do fiscal do contrato, por meio de portaria ou ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
2. Atender ao Parecer Jurídico.

9. MANIFESTAÇÃO FINAL.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT OPINA FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento do feito, considerando atendidos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, com a ressalva formal acima indicada.

É a manifestação técnica.

WDSOSON MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.